

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

III

MENSAGEM N°.

059/74- NMR.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 1974

Excelentíssimo Senhor:-

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº.57/74 - desta data - que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº.961, de 07 de agosto de 1974, - tendo em vista o Cascalho F.C. não ter personalidade jurídica e pertencer a Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho, neste Município.

Certos de estarmos agindo conforme, pre-
valem-nos da oportunidade para apresentar-lhe os nossos -
protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

=====
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =====
PROJETO DE LEI Nº. 57/74 - de 14 de outubro de 1974

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº. 961, de 07 de agosto de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 961, de 07 de agosto de 1974, passará a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção, por conta da dotação orçamentária "Despesas com Recursos Próprios - 13/3215.66-Instituições Privadas - 01- Subvenção a Entidade Esportivas - Cr\$6.000,00" - às seguintes Entidades esportivas do Município, com as respectivas importâncias:-

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Clube Atlético Juventus | Cr\$2.000,00 |
| Brasil Atlético Clube | Cr\$2.000,00 |
| Sociedade Recreativa e Esportiva | |
| de Cascalho | Cr\$2.000,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 - de outubro de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-